

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL “AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE LIBRAS”.

TERMO DE AJUSTE nº 001/2021

Protocolo nº 16.721.081-3

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO- SEJUF**, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **NEY LEPREVOST NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.787.768-6, inscrito no CPF/MF sob nº 290.372.040-15, doravante denominada **SEJUF**, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, CEP 80.530-908, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.233-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 232.242.319-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 16.721.081-3, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº.8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, no Decreto Estadual nº.4.189/2016, e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução de esforços para a execução do Projeto Técnico “Ampliação da Central de Libras de Curitiba” que visa oferecer acessibilidade comunicacional para as pessoas com deficiência auditiva, assegurando a comunicação efetiva entre pessoas surdas e ouvintes nos serviços públicos, por meio de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme Plano de Trabalho, o qual foi elaborado pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, aprovado pela **SEJUF**, e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da SEJUF:

- a) Transferir ao **MUNICÍPIO**, mediante termo de cessão de uso, os bens móveis descritos no Plano de Trabalho, quais sejam: 03 (três) mesas de escritório, 01 (um) armário de escritório, 03 (três) Web Cams,



02 (dois) telefones headset com discador, com fone, 06 (seis) poltronas diretor, 03 (três) CPU com teclado e mouse USB, 03 (três) monitores com teclado e mouse, e 01 (um) veículo motor 4 portas, para a execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Projeto Técnico Social aprovado.

- b) Por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste.
- c) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas.
- d) Emitir Relatório de Vistoria.

II. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Na execução do projeto, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste.
- b) Iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho, somente após o início da vigência do presente termo, consoante Cláusula Terceira.
- c) Não utilizar os bens móveis recebidos, mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) **Observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEJUF**, parte integrante deste instrumento, principalmente, em relação a sua responsabilidade pela guarda, proteção e conservação dos bens cedidos, assim como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção dos bens, sem direito a futuro ressarcimento, sendo proibida a transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo.
- e) Manter os bens móveis em perfeito estado de conservação.
- f) Arcar com todas as despesas do veículo referentes ao prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, inclusive aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo.
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo e a terceiros, e pelo pagamento de todas as multas de trânsito.
- h) Garantir a condução do veículo por motorista regularmente habilitado.
- i) Manter no veículo o adesivo contendo o brasão do Estado do Paraná, sem a adição de quaisquer outros adesivos.
- j) Em caso de furto, roubo ou de sinistro, o **MUNICÍPIO** deverá, de imediato, tomar todas as providências necessárias, que lhe couberem, com a seguradora, para obter a indenização, a qual será repassada ao proprietário do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE USO DO BENS MÓVEIS

O bens móveis somente serão entregues ao **MUNICÍPIO** após a assinatura deste Termo de Ajuste e do Termo de Cessão Temporária de Bens Móveis por Empréstimo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

O município deverá restituir à **SEJUF** os bens móveis cedidos para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os bens móveis cedidos para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação aos bens cedidos para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário;
- c) no final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEJUF** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Thatyana Caruzza Duarte Barbosa**, inscrita no CPF sob nº 003.637.979-47, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste, devendo apresentar relatórios de acompanhamento e fiscalização, a cada bimestre e ao final da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Não há repasse de recursos entre os partícipes, para execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrentes do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo Município, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da SEJUF, conforme previsto no art. 20 e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos bens cedidos para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando os bens cedidos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
 - b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a modificação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso dos bens cedidos e execução do objeto deste Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação do Escritório Regional SEDS/Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Curitiba.

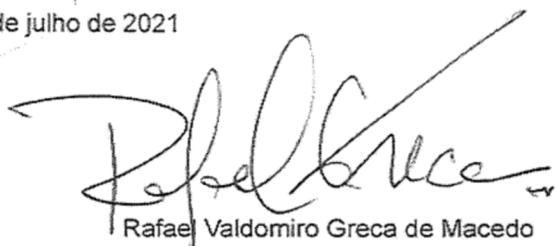
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 21 de julho de 2021


Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho


Rafael Valdormiro Greca de Macedo
Prefeito do Município
de Curitiba

TESTEMUNHAS:

1: Angela Monastier Camargo

RG: 5.530.047-0

2: Joseli de Lourdes Torres

RG: 2.195.321-0

Nº TERMO AJUSTE: 001/2021
Nº TERMO DE CESSÃO: 001/2021
PROTOCOLO: 16.721.081-3

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE BENS MÓVEIS POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Senhor NEY LEPREVOST NETO e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80.530-908 – Fone: (41) 3350-8484, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, acordam respectivamente na Cessão Temporária por empréstimo, de Bens Móveis, representados por:

Mobiliários e Equipamentos: 03 (três) mesas de escritório, 01 (um) armário de escritório, 03 (três) Web Cams, 02 (dois) telefones headset com discador, com fone, 06 (seis) poltronas diretor, 03 (três) CPU com teclado e mouse USB, 03 (três) monitores com teclado e mouse, e 01 (um) veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 00549048120 - CHASSI - 9BD373121D5027136 ESPÉCIE/TIPO – PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO – FIAT/PALIO WK ATTRAC 1,4, COMBUSTÍVEL – Álcool/Gasolina - ANO FAB – 2013 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - Branca, nas seguintes condições:

1º. A SEJUF cede por empréstimo ao Órgão Cessionário, os Bens Móveis e o Veículo acima especificado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação.

2º. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.

3º. O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.

4º. O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEJUF, quando solicitadas.

5º. O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

6º. Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.

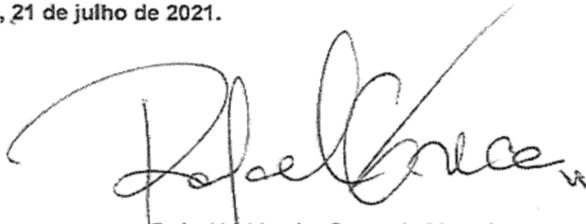
7º. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

8º. O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEJUF quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 21 de julho de 2021.


Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho


Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito do Município
de Curitiba

	0			BRAZ	ITARARÉ	PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	CEZAR DE SOUZA FILHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	
396	41145380	202100405	17.903.220-1	WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS	ESCOLA MARIA CLOTILDE DÓRIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	1.249.327,63
397	41053656	202100406	17.903.217-1	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	ESCOLA SALOMÃO ANDRAUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	1.320.053,42

118542/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROTOCOLO: 16.288.998-2

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ASSUNTO: Resolução Conjunta SEIL/SEDEST/IAT nº. 001/2020

Fica **RETIFICADO** o Artigo 1º, inciso I, da Resolução Conjunta SEIL/SEDEST/IAT nº. 001/2020, anexa às fls. 12/17: **onde fez constar** "O poder de fiscalização será exercido pelas Prefeituras Municipais de Pontal do Paraná e de Paranaguá, conforme suas competências territoriais, estando balizadas pelo Convênio de Delegação 068/2016 -SEIL/Pontal do Paraná e na Lei nº 16.037/2009", **passa constar** "O poder de fiscalização será exercido pelas Prefeituras Municipais de Pontal do Paraná e de Paranaguá, conforme suas competências territoriais, estando balizadas pelo Convênio de Delegação nº 001/2021 -SEIL/Pontal do Paraná/Paranaguá e IAT e na Lei nº 16.037/2009".

Curitiba, 29 de julho de 2021.

José Brustolin Neto

Diretor-Geral

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

118540/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 17.803.859-1

DOCUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2018. CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Mandirituba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 029/2018, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 30 de julho de 2021 até 26 de janeiro de 2022, para fins administrativos, conforme autorização da autoridade competente (fls. 7 - mov. 7).

DATA: 28 de julho de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

118573/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGENCIA DO TRABALHADOR DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PROTOCOLO: 17.581.963-0

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 026/2020, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais, pelo período de 12 meses, a partir de 03/08/2021; VALOR MENSAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 - Políticas Públicas de Trabalho Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900 - OST - Pessoa Física, Subelemento 3910 - Locação de Imóveis, Fonte 102.

Curitiba, 28 de Julho 2021.

Cristiano Meneghetti

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

118105/2021

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2021

Protocolo: 16.721.081-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e o MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Do Objeto: Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução de esforços para a execução do Projeto Técnico "Ampliação da Central de Libras de Curitiba" que visa oferecer acessibilidade comunicacional para as pessoas com deficiência auditiva, assegurando a comunicação efetiva entre pessoas surdas e ouvintes nos serviços públicos, por meio de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, conforme Plano de Trabalho, o qual foi elaborado pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, aprovado pela SEJUF, e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Único: É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

Da Vigência: O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

Assinado: 21/07/2021

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE BENS MÓVEIS POR EMPRÉSTIMO

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2021

Protocolo: 16.721.081-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a O MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Bens Móveis: Mobiliários e Equipamentos: 03 (três) mesas de escritório, 01 (um) armário de escritório, 03 (três) Web Cams, 02 (dois) telefones headset com discador, com fone, 06 (seis) poltronas diretor, 03 (três) CPU com teclado e mouse USB, 03 (três) monitores com teclado e mouse, e 01 (um) veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM - 00549048120 - CHASSI - 9BD373121D5027136 ESPÉCIE/TIPO - PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, COMBUSTÍVEL - Álcool/Gasolina - ANO FAB - 2013 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - Branca.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação.

Assinado: 21/07/2021.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 007/2018

Protocolo: 14.931.154-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Objeto: ... a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 007/2018, nos termos do Cláusula Terceira.

Da Prorrogação: ... Fica prorrogada a vigência do Convênio, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2021 até 30/01/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Da Ratificação: ... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e no primeiro aditivo não alteradas por este aditivo.

Assinado: 13/07/2021.

Curitiba, 30 de julho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho

118453/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGENCIA DO TRABALHADOR DE RESERVA. PROTOCOLO: 17.582.004-3

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 035/2018, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Reserva, pelo período de 12 meses, a partir de 07/08/2021; VALOR MENSAL: R\$ 1.653,63 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 - Políticas Públicas de Trabalho Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 - OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fonte 102.

Curitiba, 22 de Junho 2021.

Cristiano Meneghetti

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

118113/2021